FIDC de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo

(CNPJ 43.143.480/0001-52)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de outubro de 2025

FIDC de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
FIDC de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDC de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDC de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos Investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo possuía seu patrimônio líquido representado substancialmente por investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, de um único devedor conforme descrito na nota explicativa nº 5, sendo que parte das operações envolvem a participação de entidades definidas como partes relacionadas ao Fundo, conforme divulgado na nota explicativa nº 8, de modo que a leitura destas demonstrações contábeis deve considerar tal situação. Devido a relevância do saldo de aplicação em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de outubro de 2025, representados por Notas Comerciais ("NCs") cedidas ao Fundo, bem como a relação existente com entidades definidas como partes relacionadas, consideramos a verificação da existência dos lastros e a valorização dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (v) análise sobre a necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios; (vi) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; e (vii) verificação das informações divulgadas nas notas explicativas.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE DE POSTOS MONTE CARLO

CNPJ: 43.143.480/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.319**	**0,87**	**413**	**0,77**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários (*)		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**1.106**	**0,73**	**149**	**0,28**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.		1.106	0,73	149	0,28
Título público federal		**212**	**0,14**	**263**	**0,49**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		212	0,14	263	0,49
Direitos creditórios	**5**	**150.500**	**99,21**	**53.631**	**99,62**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**150.500**	**99,21**	**53.631**	**99,62**
Direitos creditórios a vencer		150.500	99,21	53.631	99,62
Outros valores e bens		**16**	**0,02**	**23**	**0,04**
Despesas diferidas		8	0,01	23	0,04
Outros valores a receber		8	0,01	-	-
Total do Ativo		**151.835**	**100,10**	**54.067**	**100,43**
Passivo					
Valores a pagar		**138**	**0,10**	**232**	**0,43**
Taxa de Gestão (*)	**8**	69	0,05	25	0,05
Taxa de Administração (*)	**8**	36	0,03	8	0,01
Taxa de Custódia (*)	**8**	6	-	5	0,01
Direitos creditórios a identificar	**5**	-	-	55	0,10
Outras provisões		27	0,02	139	0,26
Total do passivo		**138**	**0,10**	**232**	**0,43**
Patrimônio líquido		**151.697**	**100,00**	**53.835**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**151.835**	**100,10**	**54.067**	**100,43**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE DE POSTOS MONTE CARLO

CNPJ: 43.143.480/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**25.047**	**15.977**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**24.894**	**15.837**
Resultado com direitos creditórios		24.894	15.837
Cotas de fundo de investimento		**120**	**114**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento	**4**	120	114
Título público federal	**4**	**27**	**(1)**
Resultado com aplicação em títulos de renda fixa		27	(1)
Receitas diversas		**6**	**27**
Outras rendas operacionais		6	27
Encargos		**(1.827)**	**(894)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(254)**	**(76)**
Taxa de distribuição		(100)	-
Consultoria jurídica		(55)	-
Despesas cartorárias		(44)	-
Publicações e correspondências		(30)	-
Auditoria externa		(16)	(39)
Serviços de estruturação		(9)	-
Consultoria de *rating*		-	(37)
Despesas da Administração	**12**	**(1.102)**	**(760)**
Remuneração da Gestão		(587)	(407)
Remuneração da Administração		(447)	(272)
Despesa de Controladoria		(68)	(81)
Despesas diversas		**(104)**	**-**
Outras despesas operacionais		(76)	-
Outras despesas administrativas		(28)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(367)**	**(58)**
Cadastro e cobrança		(137)	-
Taxa de fiscalização CVM		(67)	(8)
Imposto de renda		(59)	-
IOF		(54)	-
Taxa CETIP		(48)	(23)
Taxa ANBIMA		(2)	(5)
Outras despesas		-	(22)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**23.220**	**15.083**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE DE POSTOS MONTE CARLO

CNPJ: 43.143.480/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício									**53.835**	**120.052**
Representado por	69.564,7389	cotas seniores	a	R$	917,3114	cada			-	63.813
Representado por	29.895,8945	cotas subordinadas mezanino	a	R$	917,3633	cada			-	27.425
Representado por	29.798,2875	cotas subordinadas júnior	a	R$	966,9703	cada			-	28.814
Representado por	69.564,7389	cotas seniores	a	R$	417,1944	cada			29.022	-
Representado por	29.895,8945	cotas subordinadas mezanino	a	R$	417,2408	cada			12.474	-
Representado por	29.798,2875	cotas subordinadas júnior	a	R$	414,0840	cada			12.339	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									**23.220**	**15.083**
Cotas emitidas no exercício								**10 a.**	**138.806**	**-**
91.950,0000		cotas seniores 2							92.199	-
28.670,0000		cotas subordinadas mezanino B							28.700	-
9.890,1240		cotas subordinadas júnior							17.907	-
Cotas resgatadas no exercício								**10 b.**	**(37.448)**	**-**
69.564,7390		cotas seniores 1							(26.189)	-
29.895,8945		cotas subordinadas mezanino A							(11.259)	-
Cotas amortizadas no exercício								**10 b.**	**(26.716)**	**(81.300)**
		cotas seniores 2							(13.693)	-
		cotas subordinadas mezanino B							(4.827)	-
		cotas subordinadas júnior							(3.500)	(20.113)
		cotas seniores 1							(3.275)	(42.592)
		cotas subordinadas mezanino A							(1.421)	(18.595)
Acréscimo / (Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas									**74.642**	**(81.300)**
Patrimônio líquido no final do exercício									**151.697**	**53.835**
Representado por	69.564,7389	cotas seniores 1	a	R$	417,1944	cada			-	29.022
Representado por	29.895,8945	cotas subordinadas mezanino A	a	R$	417,2408	cada			-	12.474
Representado por	29.798,2875	cotas subordinadas júnior	a	R$	414,0840	cada			-	12.339
Representado por	91.950,0000	cotas seniores 2	a	R$	1.007,0678	cada			92.600	-
Representado por	28.670,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$	1.007,5733	cada			28.887	-
Representado por	39.688,4114	cotas subordinadas júnior	a	R$	761,1892	cada			30.210	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA REDE DE POSTOS MONTE CARLO

CNPJ: 43.143.480/0001-52

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para os exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**23.220**	**15.083**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios		(24.894)	(15.837)
(+) Outras provisões		27	-
(+) Taxa de custódia não liquidadas		6	-
(+) Taxa de administração e de gestão não liquidadas		105	33
(=) Resultado do exercício ajustado		**(1.536)**	**(721)**
Variação dos ativos e passivos operacionais			
(Aumento) Redução de direitos creditórios		(71.975)	80.236
(Aumento) de outros ativos		(7)	(14)
Aumento/(Redução) em outros valores a pagar		(218)	104
Caixa líquido das atividades operacionais		**(73.736)**	**79.605**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**10**	138.806	-
Resgate de cotas		(37.448)	-
Amortização de cotas	**10 c.**	(26.716)	(81.300)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**74.642**	**(81.300)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**906**	**(1.695)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	413	2.108
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.319	413
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**906**	**(1.695)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Rede de Postos Monte Carlo ("Fundo"), foi constituído em 23 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2022, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, que busquem retorno de rentabilidade no longo prazo.

O Fundo é constituído com classe única de Cotas ("Classe"), sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento descrita no Regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Lift Capital Gestora de Recursos S.A. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento - Instrução CVM 555/14”.

(iii) Títulos públicos

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em títulos de renda fixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais a Classe tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos mensurados ao custo amortizado em 31 de outubro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Passivos contingentes

São decorrentes de processos judiciais e administrativos, movidos em favor ou contra a Classe.

Essas contingências são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança.

Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza quanto ao prazo e valor, sendo assim classificados considerando a probabilidade de perda como:

- Prováveis: requerem provisão e divulgação nas demonstrações contábeis;
- Possíveis: são divulgadas em nota explicativa, sem que seja constituída provisão;
- Remotas: não requerem provisão e divulgação nas demonstrações contábeis.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalente de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos com liquidez imediata	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,6485	671.221	1.106
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	17.648,7551	12	212
Total		**671.233**	**1.319**

	2024		
Ativos com liquidez imediata	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4492	102.539	149
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	15.488,8345	17	263
Total		**102.556**	**413**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento em Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o investimento em cotas de fundo de investimento gerou resultado positivo para a Classe de R$ 120 (R$ 114 em 31 de outubro de 2024).

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o investimento em títulos públicos federais gerou resultado positivo para a Classe de R$ 27 (R$ 1 negativo em 31 de outubro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu Notas Comerciais registradas como direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, em razão da inexistência de coobrigação dos emissores, mantendo-se a exposição ao risco de crédito das operações, não obstante a existência de garantias reais e pessoais associadas às Notas Comerciais.

5.1 – Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem a existência, validade e exequibilidade dos Direitos Creditórios, a saber, Notas Comerciais (“NCs”), emitidas pelo Grupo RMC.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

A aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios.

5.2 – Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(a) contar com data de vencimento igual ou inferior à Data de Resgate das Cotas Seniores emitidas pela Classe com vencimento mais longo;
(b) ter carência de pagamento de principal de, no máximo, 12 (doze) meses;
(c) contar com cronograma de amortização mensal e linear, após decorrido o período de carência de principal; e
(d) os Devedores e/ou os avalistas dos Direitos Creditórios não podem se encontrar inadimplentes com quaisquer obrigações, pecuniárias ou não pecuniárias, junto à Classe.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório adquirido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 720 a 1080 dias	150.500	-	150.500
Total	**150.500**	**-**	**150.500**

	2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	53.631	-	53.631
Total	**53.631**	**-**	**53.631**

5.4 Movimentação de direitos creditórios

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**53.631**	**118.030**
Aquisições	149.329	-
Recebimentos de direitos creditórios	(77.354)	(80.181)
Resultado	24.894	15.837
Direitos Creditórios a Identificar	-	(55)
Saldo final	**150.500**	**53.631**

5.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
100% CDI + 6,45 a.a.	100% CDI + 6,45 a.a.	100% CDI + 6,45 a.a.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Na data-base das demonstrações contábeis, a carteira de direitos creditórios da Classe apresenta concentração integral em um único devedor, o qual representa 100% do saldo de direitos creditórios em aberto.

A Administração e a Gestora acompanham de forma contínua a capacidade de pagamento do referido devedor, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, observando as políticas de crédito, os critérios de elegibilidade e os limites de concentração estabelecidos no Regulamento da Classe e na regulamentação aplicável.

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 99,21% do seu patrimônio líquido.

5.8 - Garantias

As NCs possuem garantia real de cessão fiduciária (a) de unidades de recebíveis de arranjos de pagamento; e (b) recebíveis presentes e futuros oriundos da comercialização de bens e/ou serviços pelo Grupo RMC aos seus clientes pagos por meio de cartões de crédito e débito, físicos ou virtuais no âmbito de quaisquer arranjos de pagamento ("Recebíveis de Cartões"), PIX ("Recebíveis PIX"), cartões de benefício pré-pagos, incluindo, mas não se limitando, o cartão combustível frota, o vale-combustível "combustível pass" da Sodexo e o cartão Alelo combustível ("Recebíveis de Cartão-Combustível") por meio do uso de sistemas, aplicativos, plataformas ou demais serviços que permitem armazenar informações no âmbito de quaisquer arranjos de pagamento ("Recebíveis de Plataformas Digitais") e/ou convênios mercantis de frete e transporte formalizados através de trocas de documentos de frete ("Recebíveis Convênios de Frete"); e aval prestado por pessoas integrantes do Grupo RMC. As NCs estão sujeitas a cláusulas de vencimento antecipado cruzado entre si e as respectivas garantias reais são ou serão compartilhadas, em igualdade de condições (pari passu), entre todas as NCs em aberto de titularidade da Classe.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de Mercado:

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

b) Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o Patrimônio Líquido pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

c) Risco de descasamento de taxas dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser contratados a taxas prefixadas, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sofrendo perdas patrimoniais, sendo certo que nem a Classe, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

d) Risco de descasamento de taxas dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada nos Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros, os quais, por sua vez, podem apresentar valorização efetiva inferior à rentabilidade esperada para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas podem ter a remuneração de suas Cotas afetadas negativamente, sofrendo perdas patrimoniais, sendo certo que nem a Classe, nem a Administradora, nem a Gestora, nem o Custodiante prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 36 e R$ 6, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Lift Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 69. A despesa registrada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

Determinados títulos integrantes da carteira da Classe contam com garantias prestadas por pessoas físicas e/ou jurídicas que mantêm relação com a Classe.

Em 31 de outubro de 2025, as Notas Comerciais detidas pela Classe possuem avalistas que são, simultaneamente, cotistas da Subclasse Subordinada da Classe, caracterizando-se, portanto, como partes relacionadas, nos termos da regulamentação aplicável. São eles Solidity - Participações LTDA. e Prosperity - Participações LTDA. que, juntamente com a Rede Monte Carlo Administração de Postos LTDA. compõe o "Grupo RMC".

9. *Rating*

A Classe é avaliada trimestralmente, a partir da data da sua constituição, por agência de *rating* especializada, conforme detalhado em seu regulamento. O Comitê de Classificação de Risco da Austin Ratings, em reunião realizada no dia 19 de março de 2025, indicou o rating 'brA(sf)' para as cotas seniores, com perspectiva estável.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada classe de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração de cada série ou classe, conforme previstos nos respectivos suplementos, ou em virtude da liquidação da Classe.

As cotas serão divididas, inicialmente, em 3 classes de cotas, a saber: cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. Todas as cotas de uma mesma série de cotas seniores ou de uma mesma classe subordinada terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direito de voto.

a) Emissão de cotas

Subclasse sênior, mezanino A e B

Na integralização de Cotas que ocorrer em dia diferente da respectiva Data da 1ª Integralização, o valor da Cota Sênior será o da abertura da respectiva data de integralização. Adicionalmente, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores, as seguintes condições devem estar atendidas: (i) o Índice de Subordinação; e (ii) o Índice de Subordinação Júnior.

Para fins de enquadramento da Carteira aos critérios acima previstos, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Mezanino, por ato unilateral da Administradora e da Gestora, em volume necessário para a manutenção do Índice de Subordinação e do Índice de Subordinação Júnior, as quais deverão ser integralmente integralizadas previamente à integralização das Cotas Seniores.

É vedada a integralização, amortização e o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios.

Cada Cota Sênior terá seu valor unitário calculado na abertura de cada Dia Útil, conforme metodologia de cálculo detalhada no respectivo Suplemento de Cota Sênior.

Caso os recursos sejam entregues pelo investidor à Classe até as 14h00 (quatorze horas), serão considerados como entregues no mesmo Dia Útil; e caso os recursos sejam entregues pelo investidor à Classe após as 14h00 (quatorze horas), serão considerados como entregues no primeiro Dia Útil subsequente.

Subclasse subordinada júnior

Na integralização de Cotas que ocorrer em dia diferente da respectiva Data da 1ª Integralização, o valor da Cota Subordinada Júnior será o da abertura da respectiva data de integralização. Adicionalmente, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Subordinadas Júnior, as seguintes condições devem estar atendidas: (i) o Índice de Subordinação; e (ii) o Índice de Subordinação Júnior. Para fins de enquadramento da Carteira aos critérios acima previstos, em cada data de subscrição e integralização de Cotas Seniores e Cotas Mezanino, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior, por ato unilateral da Administradora e da Gestora, em volume necessário para a manutenção do Índice de Subordinação e do Índice de Subordinação Júnior, as quais deverão ser integralmente integralizadas previamente à integralização das Cotas Seniores e Cotas Mezanino, conforme o caso.

Caso os recursos sejam entregues pelo investidor à Classe até as 14h00 (quatorze horas), serão considerados como entregues no mesmo Dia Útil; e (b) caso os recursos sejam entregues pelo investidor à Classe após as 14h00 (quatorze horas), serão considerados como entregues no primeiro Dia Útil subsequente.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve a emissão das seguintes cotas (não houve em 2024):

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Emitido**
Sênior 2	91.950,0000	92.199
Subordinada Mezanino B	28.670,0000	28.700
Subordinada Júnior	9.890,1240	17.907
Total	**130.510,1240**	**138.806**

b) Resgate e amortização das subclasses

Subclasse sênior

Amortização Extraordinária. Poderá ser realizada a Amortização Extraordinária das Cotas Seniores, a exclusivo critério da Administradora e da Gestora, e desde que (i) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora; (ii) a ordem de alocação dos recursos da Classe, de acordo com a ordem prevista na cláusula 15 do Regulamento, seja respeitada; e (iii) considerando pro forma a amortização a ser realizada, sejam observados o Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Júnior.

Amortização Acelerada. A Amortização Acelerada das Cotas Seniores deverá ser realizada, observada a ordem de alocação de recursos disposta no Regulamento, caso ocorra o pagamento antecipado dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe em decorrência da amortização extraordinária facultativa das NCs, a exclusivo critério dos Devedores, nos termos das NCs. Neste caso, incidirá sobre o valor da Amortização Acelerada o Prêmio de Amortização Acelerada, indicado nos respectivos Suplementos.

Amortização Sequencial. A Amortização Sequencial das Cotas Seniores deverá ser realizada, observada a ordem de alocação de recursos disposta no Regulamento, caso seja decretado pela Classe o vencimento antecipado das NCs, nas hipóteses previstas nas NCs. Neste caso, também será caracterizado Evento de Avaliação nos termos da seção 17 do Regulamento.

Subclasse mezanino A e B

Amortização Extraordinária. Poderá ser realizada a Amortização Extraordinária das Cotas Mezanino A, a exclusivo critério da Administradora e da Gestora, e desde que, (i) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora; (ii) a ordem de alocação dos recursos da Classe, de acordo com a ordem prevista na cláusula 15 do Regulamento, seja respeitada; e (iii) seja observado o Índice de Subordinação.

Amortização Acelerada. A Amortização Acelerada das Cotas Mezanino A deverá ser realizada, observada a ordem de alocação de recursos disposta no Regulamento, caso ocorra o pagamento antecipado dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe em decorrência da amortização extraordinária facultativa das NCs, a exclusivo critério dos Devedores, nos termos das NCs. Neste caso, incidirá sobre o valor da Amortização Acelerada o Prêmio de Amortização Acelerada, indicado nos respectivos Suplementos.

Amortização Sequencial. A Amortização Sequencial das Cotas Mezanino A deverá ser realizada, observada a ordem de alocação de recursos disposta no Regulamento, caso seja decretado pela Classe o vencimento antecipado das NCs, nas hipóteses previstas nas NCs. Neste caso, também será caracterizado Evento de Avaliação nos termos da seção 17 do Regulamento.

Subclasse subordinada júnior

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista no Regulamento.

O montante máximo de Cotas Subordinadas Júnior a ser amortizado será aquele necessário para que, considerada pro forma a Amortização Extraordinária, o Índice de Subordinação Júnior seja observado e desde que seja preservado o enquadramento do Índice de Subordinação.

A amortização prevista acima compreenderá todos os recursos líquidos existentes no caixa da Classe, provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios, que excederem o valor da Reserva de Despesas.

A Reserva de Despesas deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento dos Encargos da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de outubro de 2025, houve resgate das seguintes cotas (não houve em 2024):

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Emitido**
Sênior 1	69.564,7390	(26.189)
Subordinada Mezanino A	29.895,8945	(11.259)
Total	**99.460,6335**	**(37.448)**

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 26.716 (R$ 81.300 durante o exercício de 31 de outubro de 2024).

11. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Lift Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1830, Sala 64, Bloco 2, Andar 6, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob nº 45.129.348/0001-11, autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 22.656, expedido em 23 de outubro de 2024 ("Gestora").

c) Os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante da Classe.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará à Administradora uma taxa de administração descrita no quadro abaixo, equivalente ao percentual disposto na tabela abaixo, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa de Administração").

Remuneração devida (% do PL da Classe)	Valor mínimo (R$)
0,26% a.a.	R$ 10/mês

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) ou outro índice que vier a substitui-lo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 447 (R$ 272 em 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão descrita no quadro abaixo, equivalente ao percentual disposto na tabela abaixo, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, em conjunto com as taxas previstas nos itens abaixo ("Taxa de Gestão").

Remuneração devida (% do PL da Classe)	Valor mínimo (R$)
0,50% a.a.	R$ 15/mês

Adicionalmente, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão descrita no quadro abaixo, equivalente ao percentual disposto na tabela abaixo, incidente sobre o Preço de Aquisição de cada Direito Creditório, a ser pago em cada Data de Aquisição e Pagamento.

Remuneração devida (% do preço de aquisição de cada direito creditório)	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)
0,10% a.a.	R$ 15/mês	R$ 50/mês

Adicionalmente, a Classe pagará à Gestora uma remuneração mensal pelo serviço de agente das contas vinculadas nas quais serão depositados os recursos decorrentes dos recebíveis objetos de cessão fiduciária em garantia das NCs, em valor equivalente a R$ 0,350 (trezentos e cinquenta reais) por conta vinculada.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) ou outro índice que vier a substitui-lo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 587 (R$ 407 em 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, a Classe pagará ao Custodiante, uma taxa máxima de custódia descrita no quadro abaixo, equivalente ao percentual disposto na tabela abaixo, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa Máxima de Custódia”):

Remuneração devida (% do PL da Classe)	Valor mínimo (R$)
0,04% a.a.	R$ 5/mês

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) ou outro índice que vier a substitui-lo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 68 (R$ 81 em 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas pelos cotistas: taxas de *performance*, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Sênior 1	Rentabilidade da Cota Sênior 1	Rentabilidade Teórica da Cota Sênior 1 (**)	*Benchmark*
Período findo em 05 de dezembro de 2024 (*)	376,2221	(9,82) %	1,46%	100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 31 de outubro de 2024	417,1944	(54,52) %	12,14%	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da Cota Sub. Mez. A	Rentabilidade da Cota Sub. Mez. A	Rentabilidade Teórica da Cota Sub. Mez. A (**)	*Benchmark*
Período findo em 05 de dezembro de 2024 (*)	376,3270	(9,81) %	1,59%	100% CDI + 7,50% a.a.
Exercício findo em 31 de outubro de 2024	417,2408	(54,52) %	13,20%	100% CDI + 7,50% a.a.

Data	Valor da Cota Sub. Jr.	Rentabilidade da Cota Sub. Jr.	Rentabilidade Teórica da Cota Sub. Jr. (**)	*Benchmark*
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	761,1892	83,82 %	105,12%	Não aplicável
Exercício findo em 31 de outubro de 2024	414,0840	(57,18) %	18,71%	Não aplicável

Data	Valor da Cota Sênior 2	Rentabilidade da Cota Sênior 2	Rentabilidade Teórica da Cota Sênior 2 (**)	*Benchmark*
Período findo em 31 de outubro de 2025 (***)	1.007,0678	0,71%	15,60	100% CDI + 6,00% a.a.

Data	Valor da Cota Sub. Mez. B	Rentabilidade da Cota Sub. Mez. B	Rentabilidade Teórica da Cota Sub. Mez. B (**)	*Benchmark*
Período findo em 31 de outubro de 2025 (***)	1.007,5733	0,76 %	17,59%	100% CDI + 7,50% a.a.

(*) Data anterior ao encerramento da subclasse.
(**) Os valores apresentados desconsideram as amortizações ocorridas durante o exercício findo em 31 de outubro de 2024, conforme nota explicativa nº 10c.
(***) A subclasse teve sua primeira emissão em 06 dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

14. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alterações estatutárias

Em 25 de novembro de 2024 ocorreu a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) da alteração do Regulamento, para reformar e alterar os seus termos, incluindo sem limitação, (a) a adaptação do Regulamento à Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"), em especial ao disposto no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22; (b) a espécie dos títulos representativos dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo; (c) o Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Júnior; e
(ii) da emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores 2ª Série"), da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Mezanino B") e novas Cotas Subordinadas Juniores da Classe (conforme abaixo definida), bem como (a) a oferta pública das Cotas Seniores 2ª Série e das Cotas Mezanino B, nos termos da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160/22'); e (b) a colocação privada das novas Cotas Subordinadas Juniores;
(iii) da renúncia do prêmio de amortização extraordinária das CCBs devidos pelos Devedores à Classe (conforme abaixo definida) no âmbito das CCBs;
(iv) da Amortização Acelerada (conforme definida no Regulamento) das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino A;
(v) conforme o que vier a ser deliberado no âmbito do item "(iii)" e "(iv)" da ordem do dia acima, da renúncia do Prêmio de Amortização Acelerada devido aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino A por ocasião da ocorrência de Amortização Acelerada;

(vi) do pagamento, pela Classe (conforme abaixo definida) à POLÍGONO CAPITAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.601, 12° andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o n° 43.241.789/0001-85, na condição de gestora do Fundo ("Gestora", de taxa de gestão extraordinária no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) ("Taxa de Gestão Extraordinária");
(vii) da contratação de instituição financeira para abertura de contas vinculadas e de empresa para prestação dos serviços necessários para operacionalização e cumprimento das obrigações relacionadas ao Termo de Emissão (conforme definido no Regulamento) e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Regulamento), incluindo conciliação e verificação dos fluxos de recebíveis, bem como de empresa para prestação dos serviços de agente das contas vinculadas; e
(viii) da autorização para a Administração tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações acima.

Em 18 a 24 de junho de 2025 foi realizado o procedimento de consulta formal, onde foi deliberado e aprovado:

(i) A substituição da atual Gestora do Fundo, a POLÍGONO CAPITAL LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.241.789/0001-85, autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 19.368, expedido em 07 de dezembro de 2021 (“Atual Gestora”), pela LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 45.129.348/0001-11, autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 22.656, expedido em 23 de outubro de 2024 (“Nova Gestora”), com efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2025 (inclusive) (“Data de Transferência”), mantendo as mesmas condições de remuneração do Regulamento vigente. A responsabilidade da Atual Gestora pelas obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo será encerrada na Data de Transferência (inclusive), e, a partir da Data de Transferência, a responsabilidade por referidas obrigações passará a ser da Nova Gestora.

Em 23 de outubro de 2025 foi realizado o Instrumento Particular de Alteração do Regulamento que resolveu:

(i) Reduzir a Taxa de Administração do Fundo de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano para 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) ao ano;
(ii) Reduzir a Taxa Máxima de Custódia do Fundo de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano para 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano;
(iii) Aumentar proporcionalmente a Taxa de Gestão do Fundo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano para 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, permanecendo assim, inalterado o percentual total devido ao Fundo; e

(iv) As modificações nas Taxas de Administração, Taxa de Gestão e Taxa Máxima de Custódia produzirão efeitos a partir do próximo pagamento, a ser realizado em 07 de novembro de 2025, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

19. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável